



REPUBLICADO

PORTARIA Nº 4.428/2021

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alegre/ES,

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando o disposto na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para dar cumprimento, dentre outras, às seguintes responsabilidades:

I - Analisar e aprovar políticas, normas e procedimentos que visem a implementação e a manutenção da segurança da informação e proteção de dados, bem como os planos de ação com o objetivo de garantir e manter a aplicabilidade dessas políticas; [\(Inciso alterado pela Portaria nº 5.014/2025\)](#).

II - Definir ações de segurança da informação e proteção de dados; [\(Inciso alterado pela Portaria nº 5.014/2025\)](#).

III - Analisar e aprovar solicitações de exceção às regras e políticas vigentes;

IV - Garantir o cumprimento das políticas de segurança nesta norma e nas normas complementares.

V - Propor e gerenciar a política de gestão de riscos de segurança da informação, definindo seus critérios de avaliação e níveis, em face das atividades institucionais da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

VI - Dirimir conflitos em questões relacionadas à segurança da informação e proteção de dados. [\(Inciso alterado pela Portaria nº 5.014/2025\)](#).



Parágrafo único: para a consecução das responsabilidades acima, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados poderá elaborar e apresentar, anualmente, relatório com indicações de melhorias ao Prefeito Municipal de Alegre e aos Diretores de Autarquias. (Parágrafo único alterado pela Portaria nº 5.014/2025).

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados será composto:

I - Pelo servidor responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), que o coordenará;

II - Pelo servidor responsável pela Subsecretaria de Comunicação Social; (Inciso alterado pela Portaria nº 5.014/2025).

III - Pelo servidor responsável pela Secretaria Executiva de Controle e Transparência - SECONT. (Inciso alterado pela Portaria nº 5.138/2026).

Parágrafo único: Por deliberação dos membros do Comitê, com a finalidade de subsidiar com dados necessários à consecução de seus objetivos, poderão ser convidados outros participantes para as reuniões, inclusive para os fins de suprir impedimentos ou ausências dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre/ES, 08 de dezembro de 2021.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 10/09/2026 17:02:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2026 17:02:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZBK3QV>